



Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL/003/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A **Câmara Municipal de Ouro Branco**, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 018/2023 torna, público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrito neste instrumento convocatório e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei Federal n.10.520 de 17/07/02, da Lei 8.666 de 21/06/93 e da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, CEP. 36.490-094 até as **09:30horas do 14.04.2023.**

A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no endereço supra citado, no dia **14.04.2023 às 10:00 horas.** Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1 – DO OBJETO E ANEXOS

1.1Constitui objeto da licitação a seleção de empresa de televisão para a realização de serviços de veiculação, **em canal aberto de TV**, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco.



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.2 A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global de medição, previsto no art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei n. ° 8.666/93.

1.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1 Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

1.3.2 Termo de Referência – **ANEXO II**;

1.3.3 Modelo de Proposta - **ANEXO III**;

1.3.4 Declaração de que não emprega menor – **ANEXO IV**;

1.3.5 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital -**ANEXO V**;

1.3.6 Minuta do Contrato -**ANEXO VI**;

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas, institutos ou entidades de quaisquer interessados, concessionária do Serviço de Radiofusão de Sons e Imagens em canal aberto, do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e legislação específica, em especial.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3 – DO PROCESSAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário acima determinados.

3.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (modelo - ANEXO I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentará ainda, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo – ANEXO V**).

3.2.3 Para opção do benefício previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Licitante deverá comprovar junto ao credenciamento a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.2.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita será feita mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou ainda, no caso de empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses previstas no item **7.7.2.7**.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 Será aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

3.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.8 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.8.

4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços conforme Anexo III.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste edital e

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

<p>ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

CNPJ

FONE:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EDITAL DO PREGÃO Nº003/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

FONE:

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 No envelope destinado a Proposta de Preços, deverá:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, modelo em anexo, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 Constar preço por Item e global do objeto cotado. Em caso de divergência, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.3 Os preços deverão ser cotados, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como alimentação e transportes.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o menor preço global conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições do 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertadas, pelo critério de menor preço.

6.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.7.1 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.7.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.7.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, procedendo-se da seguinte forma:

6.7.2.1.a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.7.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.4 A preferência de contratação somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7.DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.1.1 Habilitação Jurídica;

7.1.2 Qualificação econômico-financeira;

7.1.3 Regularidade fiscal;

7.1.4 Regularidade trabalhista.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

7.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.3.1 Certidão negativa de falência, insolvência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Previdência Social mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.4.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.6 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades licitadas compatível com o objeto licitado mediante:

7.5.1.1 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da licitante para a execução dos serviços com características similares às descritas no objeto.

7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.7 Disposições Gerais da Habilitação

7.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7.2 Das microempresas:

7.7.2.1A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



Câmara Municipal de Ouro Branco

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2.5 Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7.7.2.5.1 no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.7.2.5.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7.2.6 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.7.2.7 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

7.7.2.7.1 mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.4.2.7.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 7.7.2.5.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário de funcionamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.7 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Boletim do Legislativo.

9.8 As razões de recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão, sob pena de não serem conhecidos, ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Branco.

9.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.10 A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até 15(quinze) dias contados do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pela solicitante e que esteja acompanhada do relatório de prestação dos serviços.

11.2 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O valor global total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço, obtido através de média aritmética simples dos preços alcançados na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Câmara Municipal de Ouro Branco

Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

12.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

12.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

12.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a ordem de serviço ou instrumento equivalente para o início dos serviços ora contratados, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, submetendo-se às sanções previstas nos artigos 81, 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da ficha orçamentária a saber: 01.031.0046 2.214 3.3.3.90.46.00.0 - Manutenção das Atividades da Diretoria da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, bem como, da que a substituir no exercício subsequente.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal ou por meio do telefone: (31) 3741-1225.

14.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/02, da LC 123 de 14/12/06 e da Lei 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

14.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ouro Branco-MG, com exclusão de qualquer outro.

Ouro Branco, 29 de março de 2023.

Luana de Cássia Parreiras Santos

Pregoeira



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ouro Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 003/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 003/2023, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs.: anexar junto a esse termo de credenciamento:

- declaração (Modelo- Anexo V);
- cópia do contrato social ou documento equivalente;
- cópia do documento do representante legal e dos documentos que comprovam a condição de



Câmara Municipal de Ouro Branco

microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Relatório do Canal emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

ANEXO II

Termo de Referência

1. Descrição Resumida do Objeto

1.1 O presente termo destina-se à contratação de prestação de serviço de veiculação, em canal aberto de TV, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco.

2. Especificações Técnicas

2.1 As sessões ordinárias da Câmara Municipal, nos termos no art. 43 e seguintes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, ocorrem no período compreendido entre 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano, às segundas-feiras de cada semana, com início às 19 horas, com duração regimental máxima 4 horas que poderão ser prorrogadas por no máximo 60 minutos para conclusão de discussão e votação divididos em 90 minutos (primeira parte), 90 minutos para a ordem do dia (segunda parte) e de 60 minutos para o grande expediente (terceira parte).

2.2 Em razão do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá reservar em sua grade de programação, espaço para transmissão ao vivo das referidas sessões, assim como espaço para exibição de reprises, preferencialmente, aos sábados, a partir das 19h, bem como, em outro dia da semana, em horário e dia a serem previamente acordado.

2.3 Em razão do disposto no item 2.2, as reuniões serão transmitidas no mínimo duas vezes num período de 07 (sete) dias corridos.

2.4 As sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas, palestras e outras reuniões podem ocorrer a qualquer dia e hora e a veiculação estará sujeita à decisão da Presidência,



Câmara Municipal de Ouro Branco

quanto à conveniência e interesse público, mediante acordo entre as partes quanto ao dia e horário da veiculação.

2.5 A CONTRATADA deverá veicular em sua grade, sem custo adicional, em dias e horários previamente acordados, 10 inserções diárias de 30 (trinta) segundos para veiculação de chamadas das reuniões da Câmara.

2.6 A CONTRATADA deverá veicular, ainda, sem custo adicional, em dias e horários previamente acordados, programas de cunho institucional, educativo, cultural, comunitário e de utilidade pública de ações do Poder Legislativo a serem inseridas na grade de programação;

2.7 O sinal da CONTRATADA, deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

2.8 A Câmara Municipal enviará, antes do início de cada transmissão, o link do YouTube para que a retransmissão seja feita pela emissora. Para as reprises, caberá à CONTRATADA fazer o download via o mesmo link;

2.9 A Câmara Municipal, em seu interesse, se for o caso, fará a edição da sessão a ser veiculada, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar.

3. Da Justificativa

3.1 É importante a divulgação das atividades parlamentares à comunidade, obedecendo aos princípios regulamentadores e básicos constitucionais de transparência, publicidade e legalidade, visando à formação cívica de nossa população; estímulo à participação do cidadão e exercício da comunicação pública, de forma geral, dando maior transparência à rede de elaboração das leis que regem o município. Esta programação da TV valoriza e abre espaço para informações de utilidade pública, em especial os moradores de Ouro Branco.

3.2. Justifica-se a necessidade dos serviços objetos da presente contratação tendo em vista que a TV atenderá à política de comunicação social do Poder Legislativo, orientada por princípios fundamentais, entendidos como a informação e a realidade na transparência dos procedimentos legislativos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, além da indispensável avaliação sistemática dos resultados.

3.3 Os serviços continuados anteriormente retratados são essenciais para que esta Casa de Leis desempenhe suas atividades regimentais com maior transparência à população e conseqüentemente proporcionar aos cidadãos maior contato com o poder legislativo municipal e



Câmara Municipal de Ouro Branco

suas atividades. Ressalte-se que a interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e pode comprometer o funcionamento transparente desta unidade.

4. Das Responsabilidades

4.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI. Fiscalizar o serviço contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

4.2. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.
- VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no Projeto Básico e no Instrumento Contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5. Do Prazo Contratual

6.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 57, II.

6. Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste projeto básico, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da lei 8.666/93.

6.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

6.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. Das Sansões Administrativas

7.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Ouro Branco

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensão, nos seguintes casos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

8.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

9. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10. DA DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1.2. Relatório do Canal emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- 1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- 1.9. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;
- 1.10. Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de objetos similares, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

11. Da Despesa Estimada

11.1. O valor estimado foi feito com base no levantamento dos valores cobrados com contratação semelhante no ano de 2022 por esta casa legislativa, bem como em orçamento de fornecedor da



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco, respeitando os termos da IN 73/2020 e no entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014. Salienta-se que não foi possível realizar o orçamento em mais fornecedores em razão do desinteresse de outras emissoras de TV em fornecer o orçamento e não foi consultado banco de preços em virtude da peculiaridade dos serviços a serem contratados, que não encontram parâmetro para compatibilização.

11.2 – O valor estimado da referente contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por mês e valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 28

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ouro Branco, 01 de março de 2023

Rafaela Pereira da Cruz Lima
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ (Local) _____ / ____ / 2023

À

Câmara Municipal de Ouro Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 003/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede à Rua _____ neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O valor global será de R\$..... (.....), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ (.....)

2 - Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e encargos trabalhistas não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 03/2023, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão n.º 003/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Loca e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome do declarante e CI do Representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 03/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs: anexar junto ao termo de credenciamento com cópia do contrato social.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CMOB N.º/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
E**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **NILMA APARECIDA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão sob o n. 003/2023 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato destina-se à prestação de serviço de veiculação, **em canal aberto de TV**, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.1 O público alvo é a divulgação do trabalho do legislativo municipal para a população ourobranquense da área urbana e rural.

3.2 As sessões ordinárias da Câmara Municipal, nos termos no art. 43 e seguintes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, ocorrem no período compreendido entre 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano, às terças-feiras de cada semana, com início às 19 horas, com duração regimental máxima de 90 minutos para o pequeno expediente (primeira parte), 90 minutos para a ordem do dia (segunda parte) e de 60 minutos para o grande expediente (terceira parte).

3.3 Em razão do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá reservar em sua grade de programação, preferencialmente, aos sábados, a partir das 19h, o prazo de até 04 horas consecutivas para veiculação das reuniões ordinárias, bem como, em outro dia da semana, em horário e dia a serem previamente acordado, o mesmo espaço para reprise da reunião ordinária semana.

3.3.1 Em razão do disposto no item 3.3 as reuniões serão transmitidas no mínimo **duas vezes** num período de 07 (sete) dias corridos.

3.4 As sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas, palestras e outras reuniões podem ocorrer a qualquer dia e hora e a veiculação estará sujeita à decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, mediante acordo entre as partes quanto ao dia e horário da veiculação.

3.5 A CONTRADA deverá veicular em sua grade, sem custo adicional, em dias e horários previamente acordados, 10 inserções diárias de 30 (trinta) segundos para veiculação de chamadas das reuniões da Câmara.

3.6 A CONTRATADA deverá veicular, ainda, sem custo adicional, em dias e horários previamente acordados, programas de cunho institucional, educativo, cultural, comunitário e de utilidade pública de ações do Poder Legislativo a serem inseridas na grade de programação;

3.7 O sinal da CONTRATADA, deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

3.8 A responsabilidade pela gravação e edição do conteúdo das transmissões cabe à Câmara Municipal, competindo à CONTRATADA a responsabilidade por danos que vier a causar a terceiros;

3.9 A Câmara Municipal, em seu interesse, fará a edição da sessão a ser veiculada, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global para prestação dos serviços será de R\$ _____ (_____) dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável comprovando a prestação do serviço objeto desta contratação.

4.3 As notas fiscais, acompanhada dos relatórios de prestação de serviços, devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.10 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será: 01.031.0046 2.214 3.3.3.90.46.00.0 - Manutenção das Atividades da Diretoria da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, bem como, da que a substituir nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.5 Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.

7.6 Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da investigação, devidamente qualificado e treinado para a finalidade;

7.7 Manter equipe técnica adequada para promover a retransmissão das reuniões, atos e programas da Câmara Municipal de Ouro Branco.

7.8 Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.9 Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

7.9 Entregar a Contratante relatório mensal.

7.10 Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Câmara Municipal, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pela Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, de de 2023.

NILMA APARECIDA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____